



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG
E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 625 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA COMO DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA, COM O OBJETIVO DE PARCELAMENTO PARA FINS URBANOS, O IMÓVEL SITUADO NA ÁREA RURAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam declarados como área de urbanização específica, com o objetivo de parcelamento para fins urbanos, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o seguinte imóvel:

Um imóvel rural, com área de 3,86.65ha (três hectares, oitenta e seis ares e sessenta e cinco centiares), sem benfeitorias, situado na Gleba da Fazenda Pastos dos Bois, no Município de Uruana de Minas, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arinos (MG), no Livro 2-RG, Matrícula nº 15.060, definida pelo seguinte perímetro:

“Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DPJI-M-0598, Longitude: -46°15',943", Latitude: -16°03'29,968" e Altitude: 530,477m, deste segue confrontando com Rua Jacinto Aguiar no azimuth 155°39' e distância de 112,93m até o vértice IEPX-M-5547, Longitude: -46°15'43,377", Latitude: -16°03'33,315 e Altitude 550,882m, deste segue confrontando com Chácara Urbana – Selma Nunes Fonseca no azimuth 252°27' e distância de 125,91m até o vértice IEPX-M-5560, Longitude: -46°15'47,416", Latitude: -16°03'34,549" e Altitude: 549,604m, deste segue no azimuth 253°35' e distância de 70,84m até o vértice DPJI-M-0599, Longitude: -46°15'49,702", Latitude: -16°15'49,702", Latitude -16°03,35,200" e Altitude 532,160m, deste segue confrontando com Fazenda Pasto dos Bois – Terezinha Evangelista Fonseca no azimuth 253°03' e distância de 46,52m até o vértice DPJI-M-0600, Longitude: -46°15'51,199", Latitude -16°03'35,641" e Altitude: 530,195m, deste segue no azimuth 252°51' e distância de 153,95m até o vértice DPJI-M-0601, Longitude: -46°15'56,148", Latitude -16°03'37,117" e Altitude: 536,670m, deste segue confrontando com Fazenda Pasto dos Bois – Alair Carlos Ferreira no azimuth 252°59' e distância de 33,01m até o vértice DPJI-M-0602, Longitude: -46°15'57,210", Latitude -16°03'37,431" e Altitude: 536,777m, deste segue no azimuth 220°04' e distância de 4,77m até o vértice DPJI-M-0603, Longitude: -46°15'57,313", Latitude -16°03'37,312" e Altitude: 535,788m, deste segue no azimuth 31°29' e distância de 35,73m até o vértice DPJI-M-0604,



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Longitude: -46°15'56,685", Latitude -16°03'36,321" e Altitude: 534,808m, deste segue no azimuth 359°41' e distância de 22,01m até o vértice DPJI-M-0605, Longitude: -46°15'56,689", Latitude -16°03'35,605" e Altitude: 534,191m, deste segue confrontando com CNS: 03.903-2 | Mat. 1.988 | Fazenda Pasto dos Bois – Grotão no azimuth 65°27' e distância de 35,16m até o vértice DPJI-P-1114, Longitude: -46°15'55,613", Latitude -16°03'35,130" e Altitude: 534,657m, deste segue no azimuth 66°46' e distância de 44,44m até o vértice DPJI-P-1113, Longitude: -46°15'54,239", Latitude -16°03'34,560" e Altitude: 532,580m, deste segue no azimuth 69°19' e distância de 31,07m até o vértice DPJI-P-1112, Longitude: -46°15'53,261", Latitude -16°03'34,203" e Altitude: 530,625m, deste segue no azimuth 71°44' e distância de 24,92m até o vértice DPJI-P-1111, Longitude: -46°15'52,465", Latitude -16°03'33,949" e Altitude: 530,640m, deste segue no azimuth 41°12' e distância de 26,89m até o vértice DPJI-P-1110, Longitude: -46°15'51,869", Latitude -16°03'33,291" e Altitude: 529,820m, deste segue no azimuth 2°05' e distância de 30,02m até o vértice DPJI-P-1109, Longitude: -46°15'51,832", Latitude -16°03'32,315" e Altitude: 529,317m, deste segue no azimuth 18,19' e distância de 15,61m até o vértice DPJI-P-1108, Longitude: -46°15'51,667", Latitude -16°03'31,883" e Altitude: 528,620m, deste segue no azimuth 18°46' e distância de 19,68m até o vértice DPJI-P-1107, Longitude: -46°15'51,454", Latitude -16°03'31,227" e Altitude: 527,314m, deste segue no azimuth 331°40' e distância de 10,65m até o vértice DPJI-M-0613, Longitude: -46°15'51,624", Latitude -16°03'30,922" e Altitude: 527,012m, deste segue confrontando com Fazenda Pasto dos Bois – Grotão, no azimuth 81°12' e distância de 25,72m até o vértice DPJI-P-1123, Longitude: -46°15'50,769", Latitude -16°03'30,794" e Altitude: 526,787m, deste segue no azimuth 91°48' e distância de 27,36m até o vértice DPJI-P-1124, Longitude: -46°15'49,849", Latitude -16°03'30,822" e Altitude: 528,938m, deste segue no azimuth 55°35' e distância de 10,66m até o vértice DPJI-P-1125, Longitude: -46°15'54,553", Latitude -16°03'30,626" e Altitude: 528,600m, deste segue no azimuth 83°13' e distância de 76,81m até o vértice DPJI-P-1126, Longitude: -46°15'46,987", Latitude -16°03'30,331" e Altitude: 527,131m, deste segue no azimuth 83°15' e distância de 32,72m até o vértice DPJI-P-1127, Longitude: -46°15'45,894", Latitude -16°03'30,206" e Altitude: 526,965m, deste segue no azimuth 97°36' e distância de 8,13m até o vértice DPJI-P-1128, Longitude: -46°15'45,623", Latitude -16°03'30,241" e Altitude: 526,278m, deste segue no azimuth 67°27' e distância de 21,89m até o vértice DPJI-M-0598, Longitude: -46°15'44,943", Latitude -16°03'29,968" e Altitude: 530,477m, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º-Incumbe ao Município promover, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 6.766, de 1979, a alteração do uso do solo rural para fins urbanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Art. 3º - A alteração da destinação e do uso dos imóveis descritos nesta lei será averbada no Registro de Imóveis da Comarca de Arinos, nos termos do art. 246 da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º - A redação do Art. 2º da Lei Municipal 590, de 08 de fevereiro de 2022, fica modificada, passando a ter a seguinte redação:

“Art 2º - A aquisição do referido terreno tem como objeto o parcelamento para fins urbanos.”

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas- MG, 15 de Agosto de 2023.


TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal